

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06 /2021

Processo Administrativo nº: 03847495/2021

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e Frente de Assistência à Criança Carente - FACC

Objeto da Parceria: Execução do Projeto "Aprender a ler é um prazer".

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil Frente de Assistência à Criança Carente - FACC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.664.638/0001-43, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria visa realizar o Projeto "Aprender a ler é um prazer", a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente - FECA, tendo como objetivo intensificar as ações inovadoras de incentivo à leitura e ao estudo para crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, promovendo o acesso de pessoas com deficiência, como também possibilitar o acesso à literatura dentro da temática da diversidade cultural, étnico-racial, dentro x outras, e promover, através das atividades propostas, o enfrentamento às dificuldades de aprendizagem pelo prazer de ler, favorecendo, nos grupos atendidos, o reconhecimento da leitura como direito e um valor agregado à vida.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 423/2020, publicada no Diário Oficial do dia 06 de outubro de 2020, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 439/2021, publicada no Diário Oficial do dia 23 de março de 2021, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 03847495/2021 e em atenção às disposições





contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Aprender a ler é um prazer", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 31 de malo

de 2021.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Araripe Furtado